

55209355-2	Paula Fernanda Nogueira de Paula Souza	2022/2023	30/11/2023 à 29/12/2023	30
5962936-2	Renato Bezerra Lobato	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209244-1	Tancredo Aparício Saraiva	2022/2023	30/11/2023 à 29/12/2023	30
5933211-2	Walmir dos Santos Weba	2022/2023	30/11/2023 à 29/12/2023	30
5942354-2	Wellington de Jesus Mendes do Lago	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209130-1	Wesley Alecsander Pantoja da Silva	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 21 de novembro de 2023.
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC
● **Replicação da portaria 319/2023- NAC/SEC. Publicada no DOE Nº 35.579 de 19 de outubro de 2023.**

Protocolo: 1012662

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA. Nº 358/2023 – NAC/SEAC
Belém PA, 20 de novembro de 2023
O DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 098/2023 – GAB/SEAC, de 02 de maio de 2023 e publicado no DOE 35.386 de 04 de maio de 2023;
CONSIDERANDO os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economia e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:
I - A Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC na plataforma do Governo Digital;
II - Definir os usuários e nível de acesso;
III - Definir escopo do plano piloto;
IV - Definir o treinamento de usuários multiplicadores;
V - Implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;
VI - Avaliar a implantação e implementar para os demais setores.
VII - Receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;
VIII - Analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;
IX - Realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;
X - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.
Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:
1. Caliane Pinheiro da Costa, matrícula: 5929112/2 - Gestor Setorial do PAE;
2. Emylly Modesto Oliveira da Silva, matrícula: 5956260/1- Cogestor Setorial do PAE;
3. Camila Santos Costa, matrícula: 5952215/2- Membro;
4. Pedro Henrique Cardoso Braz, matrícula: 5899706/1 - Membro.
Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:
I - Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;
II - Abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;
III - Resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;
IV - Determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;
V - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.
Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:
I - Substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;
III - Elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.
Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:
I - Participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.
Art. 6º A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 21 de novembro de 2023.
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC

Protocolo: 1012176



PORTARIA

PORTARIA Nº 347 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.
DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e alterações.
Nº DO TERMO DE FOMENTO: 40/2023 - INSTITUTO ANA KARIME - IAK, CNPJ: 42.448.178/0001-40
OBJETO: objetivo é distribuir armações e lentes de grau para a sociedade que vive em vulnerabilidade social e necessita de óculos de grau. Esta iniciativa tem como principal objetivo prevenir acidentes e ajudar a garantir saúde e segurança do usuário de óculos de grau; disponibilizar acesso a um tratamento completo de pessoas com problemas de visão; garantir o direito a qualidade de vida a pessoas com problema de visão e facilitar o acesso as pessoas para melhor realizar atividades cotidianas como estudar e trabalhar devido aos problemas de visão.
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: na data de sua publicação.
TITULAR GESTOR DA PARCERIA: PATRÍCIA AMARAL POTIGUAR, MATRÍCULA Nº. 5962962/2, ocupante do cargo de Coordenador.
SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: KLUIVERT FONSECA ALCÂNTARA, MATRÍCULA Nº. 5946738/1, ocupante do cargo de Gerente.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
PRESIDENTE FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1012280

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ - CNPJ nº. 21.648.632/0001-36
CONTRATADA: ALFA ARENA SPE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 43.760.624/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 016/2022 referente a locação de imóvel. Compreendendo o período de 29/11/2023 a 29/11/2024 (12 meses).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão PARAPAZ)
Elemento de Despesa: 3390-39.10 (Serv. Terceiros PJ - locação de imóvel)
Fonte de Recursos: 01500000001 - (Recursos do Tesouro)
Ação: 283267
PI: 1050008815c
Valor Mensal: 20.000,00
Valor Global: 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea "d".
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1012499

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023
PROCESSO Nº 2023/942770
OBJETO: objetivo é distribuir armações e lentes de grau para a sociedade que vive em vulnerabilidade social e necessita de óculos de grau. Esta iniciativa tem como principal objetivo prevenir acidentes e ajudar a garantir saúde e segurança do usuário de óculos de grau; disponibilizar acesso a um tratamento completo de pessoas com problemas de visão; garantir o direito a qualidade de vida a pessoas com problema de visão e facilitar o acesso as pessoas para melhor realizar atividades cotidianas como estudar e trabalhar devido aos problemas de visão.
FUNDAÇÃO PARAPAZ - CNPJ nº 21.648.632/0001- 36.
INSTITUTO ANA KARIME - IAK - CNPJ: 42.448.178/0001-40
DOTAÇÃO:
Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão - PARAPAZ)
Elemento de Despesa: 3350-41.06 - (Contribuições/ instituições sem fins lucrativos)